



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

00104

DECRETO Nº 2542 DE 19 DE JUNHO DE 1991

"Dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido, e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649, de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/90 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustível;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no art. 1º do Decreto Nº 2538 de 14 de maio de 1991, para as modalidades Medido e Não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

00165

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ² /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u> (p/m ²)
01	de 0 a 10	60,57	37,28	95,85
02	11 a 20	61,27	39,88	101,15
03	21 a 30	81,26	44,23	125,49
04	31 a 45	95,46	55,65	151,11
05	46 a 60	115,68	64,16	179,84
06	61 a 80	142,30	83,08	225,38
07	81 a 100	190,42	114,03	304,45
08	101 a 200	215,10	130,89	345,99
09	210 a 500	241,03	147,63	388,66
10	acima de 500	269,27	162,29	431,56

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10 m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

- b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 497,67 .
- b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte
Cr\$ 497,67.

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) - Cr\$ 5.198,10;
c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado(60m/mês) - Cr\$ 3.011,05;
c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) - Cr\$ 8.209,15.

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

C E P 13450

00106

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de junho de 1991.

ISAIAS HERMINIO ROMANO

Prefeito Municipal